



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11278/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026 às 18h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2026 às 9h30.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 12/03/2026 às 9h45.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/03/2026, a partir das 10h.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de solução antivírus corporativo, incluindo licenciamento de uso e atualizações automáticas para atender à rede corporativa da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006³, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Zel dos Santos Rebouças, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 - SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de solução antivírus corporativo, incluindo licenciamento de uso e atualizações automáticas para atender à rede corporativa da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10. também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br**, opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

4.2.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais;

b) **marca / modelo / fabricante** do(s) produto(s).

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), conforme condições descritas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) **Prazo para pagamento: mínimo 30 (trinta) dias**, conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

5.17. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição*	Qtd.	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de subscrição de ferramenta de software antivírus para proteção de endpoints estações de trabalho móveis e fixas, bem como para Servidores, com serviço de suporte especializado e garantia de 36 meses, incluindo manutenção corretiva e periódica. Licença válida	1.500	Un	301,16	451.750,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

por 3 (três) anos de uso, por medidas de economia.				
Características específicas da ferramenta de antivírus seguem no Termo de Referência – Anexo I do Edital				

5.17.1. O **valor global estimado desta licitação** é de **R\$ 451.750,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.22. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 6.20 e 6.21, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. **O Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.2. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços** do licitante detentor da melhor oferta **deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.3. cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. AMOSTRA / CATÁLOGO

8.1. Não se aplica.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º). A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

9.2.1. Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1.2. **Autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

9.2.2.8. Declaração de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VII**).

9.2.2.9. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.10. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4. Qualificação Técnica-Operacional

9.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) pelo responsável legal da entidade emissora, comprovante que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, solução de antivírus



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

corporativo ou solução de segurança da informação de complexidade e características compatíveis com o objeto desta contratação conforme item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I, contemplando no mínimo:

- a) licenciamento de solução de segurança corporativa;
- b) gerenciamento centralizado de endpoints;
- c) proteção de estações de trabalho e/ou servidores;

9.2.5. Qualificação Técnica-Profissional

9.2.5.1. Declaração da licitante informando que possui em seu quadro técnico ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais capacitados para implantação, suporte e administração da solução de antivírus corporativo, durante toda a vigência contratual.

9.2.6. Outras Declarações

9.2.6.1. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**Anexo VIII**).

9.2.6.2. **No caso de consórcio**, Termo de Compromisso de Consórcio (**Anexo IX**).

9.2.6.3 **Declaração** ou **carta de autorização** do fabricante da solução ofertada conforme item 6.4 do Termo de Referência – Anexo I, comprovando que a licitante é:

- a) parceira, revendedora, distribuidora ou representante autorizada; ou
- b) empresa habilitada a comercializar, implantar e prestar suporte técnico à solução ofertada no território nacional.

6.2.6.4. Declaração formal da licitante, conforme item 6.5 do Termo de Referência – Anexo I, comprometendo-se a fornecer:

- a) atualizações automáticas da solução durante toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses;
- b) suporte técnico conforme níveis e prazos a serem definidos no Contrato e/ou edital.

9.2.7 Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

9.2.7.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

9.2.7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.7.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.2.7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.7.9.1. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.7.9.2. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.2.7.9.3. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.7.9.4. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.2.7.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.2.7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.7.13.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.25;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. julgamento das propostas;

11.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- 020108 | 04.122.0043.2171 | 33.90.39.94 | 01 | 110.0000

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratuais são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (05/11/2025). Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

21.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

21.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

21.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- c) a Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;
- d) os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;
- e) o titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

f) a Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

22.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021⁴, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024⁵, no que couber.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

22.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

22.14. Todos os atos deste certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

22.15. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

22.16. Todos os atos deste certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-a-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX - Termo de Compromisso de Consórcio.

São Vicente (SP), 26 de fevereiro de 2026.

Marta Florindo

Coordenadora de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SUTIC-SUBTIC-GP

Processo 11278/25
Fl. _____

TERMO DE REFERÊNCIA nº 17/2025

São Vicente, em 15 de Dezembro de 2025.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de antivírus corporativo, incluindo licenciamento de uso e atualizações automáticas, **com vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses**, destinada à proteção de estações de trabalho, servidores e demais dispositivos conectados à rede corporativa da PMSV (Prefeitura Municipal de São Vicente).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação de aquisição de solução de antivírus corporativo é necessária para garantir a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais armazenadas e processadas nos ambientes da PMSV, assim como garantir a proteção contra ameaças cibernéticas, tais como vírus, malwares, ransomwares, phishing e outras vulnerabilidades, que podem comprometer dados sensíveis, paralisar serviços críticos e causar prejuízos operacionais.

3 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

3.1 ANTIVÍRUS CORPORATIVO

Especificação Técnica mínima:

Valor unitário estimado:

R\$ 301,16

Valor Total Estimado:

R\$ 451.750,00

Quantidade:

1.500 unidades.

3.2 Compatibilidade de sistemas

3.2.1 Compatibilidade:

3.2.1.1 Microsoft Windows Server 2012 Standard / Core / Foundation / Essentials / Datacenter x64;

3.2.1.2 Microsoft Storage Server 2012 e 2012 R2 x64;

3.2.1.3 Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard / Core / Foundation / Essentials / Datacenter x64;

3.2.1.4 Microsoft Windows Server 2016 Standard / Core / Datacenter x64;

3.2.1.5 Microsoft Windows Server 2019 Standard / Core / Datacenter x64;

3.2.1.6 Microsoft Windows Server 2022 Standard / Core / Datacenter x64;

3.2.1.7 Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;

3.2.1.8 Microsoft Windows 8 SP1 Professional / Enterprise x32/x64;

3.2.1.9 Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;

3.2.1.10 Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x32;

3.2.1.11 Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;

3.2.1.12 Microsoft Windows 10 x32;

3.2.1.13 Microsoft Windows 10 x64;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

3.2.1.14 Microsoft Windows 11 x64;

3.2.2 Suporta as seguintes plataformas virtuais:

3.2.2.1 Vmware: Workstation 15.x Pro, vSphere 6.5, vSphere 6.7;

3.2.2.2 Microsoft Hyper-V: 2012, 2012 R2, 2016, 2019 x64;

3.2.2.3 Parallels Desktop 14;

3.2.2.4 Citrix XenServer 7.1.;

3.2.2.5 KVM/QEMU/Proxmox.

3.2.3 Características:

3.2.3.1 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;

3.2.3.2 Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;

3.2.3.3 Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;

3.2.3.4 Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;

3.2.3.5 Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração

3.2.3.6 Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos tais como, criptografia, Patch management e MDM;

3.2.3.7 As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

3.2.3.8 Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

3.2.3.9 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

3.2.3.10 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;

3.2.3.11 Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;

3.2.3.12 Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;

3.2.3.13 Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;

3.2.3.14 A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;

3.2.3.15 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;

3.2.3.16 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;

3.2.3.17 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;

3.2.3.18 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por sub-rede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;



3.2.3.19 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;

3.2.3.20 Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;

3.2.3.21 Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;

3.2.3.22 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;

3.2.3.23 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;

3.2.3.24 Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;

3.2.3.25 A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

3.2.3.26 Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

3.2.3.27 Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:

Nome do computador;

Nome do domínio;

Range de IP;

Sistema Operacional;

Máquina virtual.

3.2.3.28 Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;

3.2.3.29 Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;

3.2.3.30 Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;

3.2.3.31 Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;

3.2.3.32 Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;

3.2.3.33 Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;

3.2.3.34 Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

3.2.3.35 Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

- 3.2.3.36 Se o antivírus está instalado;
- 3.2.3.37 Se o antivírus está iniciado;
- 3.2.3.38 Se o antivírus está atualizado;
- 3.2.3.39 Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
- 3.2.3.40 Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
- 3.2.3.41 Data e horário da última verificação executada na máquina;
- 3.2.3.42 Versão do antivírus instalado na máquina;
- 3.2.3.43 Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- 3.2.3.44 Data e horário de quando a máquina foi ligada;
- 3.2.3.45 Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- 3.2.3.46 Nome do computador;
- 3.2.3.47 Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- 3.2.3.48 Data e horário da última atualização de vacinas;
- 3.2.3.49 Sistema operacional com Service Pack;
- 3.2.3.50 Quantidade de processadores;
- 3.2.3.51 Quantidade de memória RAM;
- 3.2.3.52 Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- 3.2.3.53 Endereço IP;
- 3.2.3.54 Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- 3.2.3.55 Atualizações do Windows Updates instaladas a partir do Console de Administração do antivírus;
- 3.2.3.56 Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
- 3.2.3.57 Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 3.2.3.58 Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 3.2.3.59 Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - 3.2.3.60 Alteração de Gateway Padrão;
 - 3.2.3.61 Alteração de subrede;
 - 3.2.3.62 Alteração de domínio;
 - 3.2.3.63 Alteração de servidor DHCP;
 - 3.2.3.64 Alteração de servidor DNS;
 - 3.2.3.65 Alteração de servidor WINS;
 - 3.2.3.66 Alteração de subrede;
 - 3.2.3.67 Resolução de Nome;
 - 3.2.3.68 Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
 - 3.2.3.69 Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
 - 3.2.3.70 Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
 - 3.2.3.71 Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
 - 3.2.3.72 Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;



3.2.3.73 Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

3.2.3.74 Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

3.2.3.75 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XLS;

3.2.3.76 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

3.2.3.77 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

3.2.3.78 Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;

3.2.3.79 Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes;

3.2.3.80 Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente

3.2.3.81 Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;

3.2.3.82 Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

3.2.3.83 Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;

3.2.3.84 Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);

3.2.3.85 Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;

3.2.3.86 Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;

3.2.3.87 Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

3.2.3.88 Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

Nome do vírus;

Nome do arquivo infectado;

Data e hora da detecção;

Nome da máquina ou endereço IP;

Ação realizada.

3.2.3.89 Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

3.2.3.90 Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download

3.2.3.91 Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores para que possa ser restaurado através de comando na Console de administração;

3.2.3.92 Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

3.2.3.93 Capacidade de realizar resumo de hardware de cada máquina cliente;

3.2.3.94 Capacidade de realizar resumo de software de cada máquina cliente;

3.2.3.95 Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

3.3 ESTAÇÕES WINDOWS

3.3.1 Compatibilidade:

3.3.1.1 Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Home SP1 x86 / x64;

3.3.1.2 Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;

3.3.1.3 Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x86 / x64;

3.3.1.4 Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64;

3.3.1.5 Microsoft Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter;

3.3.1.6 Microsoft Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter;

3.3.1.7 Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter;

3.3.1.8 Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter;

3.3.1.9 Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter SP1;

3.3.1.10 Microsoft Windows Small Business Server 2011 Standard / Standard x64;

3.3.2 Características:

3.3.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

3.3.2.2 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.3.2.3 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

3.3.2.4 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

3.3.2.5 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

3.3.2.6 Firewall com IDS;

3.3.2.7 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

3.3.2.8 Controle de dispositivos externos;

3.3.2.9 Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;

3.3.2.10 Controle de acesso a sites por horário;

3.3.2.11 Controle de acesso a sites por usuários;

3.3.2.12 Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio;

3.3.2.13 Controle de execução de aplicativos;



- 3.3.2.14** Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 3.3.2.15** Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.3.2.16** As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 3.3.2.17** Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.3.2.18** Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.3.2.19** Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 3.3.2.20** Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.3.2.21** Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.3.2.22** Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.3.2.23** Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;
- 3.3.2.24** Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.3.2.25** Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.3.2.26** Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.3.2.27** Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 3.3.2.28** Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.3.2.29** O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.3.2.30** Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.3.2.31** Bloquear acesso ao objeto;
 - 3.3.2.32** Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 3.3.2.33** Caso positivo de desinfecção;
 - 3.3.2.34** Restaurar o objeto para uso;
 - 3.3.2.35** Caso negativo de desinfecção;
 - 3.3.2.36** Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 3.3.2.37** Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
 - 3.3.2.38** Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI;
 - 3.3.2.39** Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

3.3.2.40 Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera;

3.3.2.41 Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;

3.3.2.42 O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

3.3.2.43 Perguntar o que fazer, ou;

3.3.2.44 Bloquear o e-mail;

3.3.2.45 Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.3.2.46 Caso positivo de desinfecção:

3.3.2.47 Restaurar o e-mail para o usuário;

3.3.2.48 Caso negativo de desinfecção:

3.3.2.49 Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.3.2.50 Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;

3.3.2.51 Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;

3.3.2.52 Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;

3.3.2.53 Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;

3.3.2.54 Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;

3.3.2.55 Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;

3.3.2.56 Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

3.3.2.57 Perguntar o que fazer, ou;

3.3.2.58 Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

3.3.2.59 Permitir acesso ao objeto;

3.3.2.60 O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador;

3.3.2.61 Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;

3.3.2.62 Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

3.3.2.63 Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

3.3.2.64 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

3.3.2.65 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

3.3.2.66 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;



3.3.2.67 Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>);

3.3.2.68 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

3.3.2.69 Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

3.3.2.70 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras;

3.3.2.71 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

3.3.2.72 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

3.3.2.73 Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

3.3.2.74 Discos de armazenamento locais;

3.3.2.75 Armazenamento removível;

3.3.2.76 Impressoras;

3.3.2.77 CD/DVD;

3.3.2.78 Drives de disquete;

3.3.2.79 Modems;

3.3.2.80 Dispositivos de fita;

3.3.2.81 Dispositivos multifuncionais;

3.3.2.82 Leitores de smart card;

3.3.2.83 Wi-Fi;

3.3.2.84 Adaptadores de rede externos;

3.3.2.85 Dispositivos MP3 ou smartphones;

3.3.2.86 Dispositivos Bluetooth;

3.3.2.87 Câmeras e Scanners.

3.3.2.88 Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;

3.3.2.89 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;

3.3.2.90 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;

3.3.2.91 Capacidade de habilitar "logging" em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.

3.3.2.92 Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;

3.3.2.93 Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash SHA-256, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);

3.3.2.94 O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:

3.3.2.95 Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

3.3.2.96 White list: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.

3.3.2.97 Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

3.3.2.98 Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

3.3.2.99 Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

3.3.2.100 Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

3.3.2.101 Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware.

3.3.2.102 Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros.

3.3.2.103 Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).

3.3.2.104 Capacidade de integração com o Windows Defender Security Center.

3.3.2.105 Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface (AMSI).

3.3.2.106 Capacidade de detecção de arquivos maliciosos executados em Subsistema Windows para Linux (WSL).

3.4 ESTAÇÕES MAC OS X

3.4.1 Compatibilidade:

3.4.1.1 macOS Catalina 10.15

3.4.1.2 macOS Mojave 10.14

3.4.1.3 macOS High Sierra 10.13

3.4.2 Características:

3.4.2.1 Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.4.2.2 Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

3.4.2.3 Possuir módulo de bloqueio a ataques na rede;

3.4.2.4 Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;

3.4.2.5 Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio a ataques na rede;

3.4.2.6 Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;

3.4.2.7 Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.4.2.8 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

3.4.2.9 Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;



3.4.2.10 Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;

3.4.2.11 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

3.4.2.12 Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

3.4.2.13 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.4.2.14 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

3.4.2.15 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.4.2.16 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

3.4.2.17 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

3.4.2.18 Perguntar o que fazer, ou;

3.4.2.19 Bloquear acesso ao objeto;

3.4.2.20 Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.4.2.21 Caso positivo de desinfecção;

3.4.2.22 Restaurar o objeto para uso;

3.4.2.23 Caso negativo de desinfecção;

3.4.2.24 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.4.2.25 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

3.4.2.26 Capacidade de verificar arquivos de formato de email;

3.4.2.27 Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

3.4.2.28 Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

3.5 ESTAÇÕES DE TRABALHO LINUX

3.5.1 Compatibilidade:

3.5.1.1 Plataforma 32-bits:

3.5.1.1.1 Ubuntu 16.04 LTS;

3.5.1.1.2 Red Hat® Enterprise Linux® 6.7 Server;

3.5.1.1.3 CentOS 6.7;

3.5.1.1.4 Debian GNU / Linux 9.4 ;

3.5.1.1.5 Debian GNU / Linux 10;

3.5.1.1.6 Linux Mint 18.2;

3.5.1.1.7 Linux Mint 19;

3.5.1.1.8 GosLinux 6.6;

3.5.1.1.9 Mageia 4;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

3.5.1.2 Plataforma 64-bits:

- 3.5.1.2.1 Ubuntu 16.04 LTS;
- 3.5.1.2.2 Ubuntu 18.04 LTS;
- 3.5.1.2.3 Red Hat Enterprise Linux 6.7;
- 3.5.1.2.4 Red Hat Enterprise Linux 7.2;
- 3.5.1.2.5 Red Hat Enterprise Linux 8.0;
- 3.5.1.2.6 CentOS 6.7;
- 3.5.1.2.7 CentOS 7.2;
- 3.5.1.2.8 CentOS 8.0;
- 3.5.1.2.9 Debian GNU / Linux 9.4
- 3.5.1.2.10 Debian GNU / Linux 10.1;
- 3.5.1.2.11 OracleLinux 7.3;
- 3.5.1.2.12 OracleLinux 8;
- 3.5.1.2.13 SUSE® Linux Enterprise Server 15;
- 3.5.1.2.14 openSUSE® Leap 15;
- 3.5.1.2.15 Amazon Linux AMI
- 3.5.1.2.16 Linux Mint 18.2;
- 3.5.1.2.17 Linux Mint 19;
- 3.5.1.2.18 GosLinux 6.6
- 3.5.1.2.19 GosLinux 7.2
- 3.5.1.2.20

4 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Valor total estimado da contratação: R\$ 0 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Pregão eletrônico: modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, no art. 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 A habilitação técnica das licitantes será comprovada nos termos dos arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o objetivo de demonstrar a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto licitado.

6.2 Qualificação Técnico-Operacional

6.2.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) pelo responsável legal da entidade emissora, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, **solução de antivírus corporativo ou solução de segurança da informação de complexidade e características compatíveis com o objeto desta contratação**, contemplando, no mínimo:

- Licenciamento de solução de segurança corporativa;
- Gerenciamento centralizado de endpoints;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SUTIC-SUBTIC-GP

Processo 11278/25
Fl. _____

- Proteção de estações de trabalho e/ou servidores;

6.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Razão social e CNPJ da empresa contratada;
- Descrição clara do objeto executado;
- Quantitativo aproximado de licenças fornecidas ou dispositivos protegidos;
- Prazo de execução ou vigência do contrato;
- Declaração de que os serviços/fornecimentos foram executados satisfatoriamente;

6.2.3 Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, atendam às exigências do objeto.

6.3 Qualificação Técnico-Profissional (quando aplicável)

6.3.2 Declaração da licitante informando que possui, em seu quadro técnico ou por meio de contrato de prestação de serviços, **profissionais capacitados para implantação, suporte e administração da solução de antivírus corporativo**, durante toda a vigência contratual.

6.4 Comprovação de Autorização do Fabricante

6.4.2 Declaração ou carta de autorização do fabricante da solução ofertada, comprovando que a licitante é:

- Parceira, revendedora, distribuidora ou representante autorizada; ou
- Empresa habilitada a comercializar, implantar e prestar suporte técnico à solução ofertada no território nacional.

6.4.3 A autorização deverá estar válida na data da apresentação da proposta.

6.5 Declaração de Suporte e Atualizações

Declaração formal da licitante comprometendo-se a fornecer:

- Atualizações automáticas da solução durante toda a vigência contratual de **36 (trinta e seis) meses**;
- Suporte técnico conforme níveis e prazos a serem definidos no contrato e/ou edital.

6.6 Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

6.6.1 Os documentos de habilitação técnica poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais, ou em cópia autenticada, conforme previsto no edital.

6.6.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

6.6.3 Não será exigida habilitação técnica excessiva ou desproporcional, em observância aos princípios da **competitividade, razoabilidade e proporcionalidade**.

7 Cota às microempresas ou empresas de pequeno porte:

Considerando a necessidade de padronização integral da pretensa aquisição, com o objetivo de otimizar custos, solicitamos a não aplicação do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 Dezembro de 2006.

8 Prazo de Vigência

8.1 O contrato decorrente desta licitação terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, compreendendo o fornecimento das licenças, atualizações automáticas e suporte técnico da solução de antivírus corporativo.

8.2 Durante todo o período de vigência contratual, a solução deverá permanecer plenamente funcional, garantindo a proteção dos ativos de tecnologia da informação da PMSV.

8.3 A vigência poderá ser prorrogada, se houver interesse da Administração, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9 Prazo de Execução e Implantação

9.1 O prazo máximo para disponibilização das licenças, entrega da documentação técnica e início da implantação da solução será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.2 A implantação deverá contemplar, no mínimo:

- Disponibilização das licenças contratadas;
- Instalação e configuração da console central de gerenciamento;
- Apoio técnico à instalação dos agentes nas estações de trabalho, servidores e demais dispositivos;
- Validação do funcionamento da solução junto à equipe técnica da PMSV.

9.3 Condições de Execução



9.3.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, observando-se as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as boas práticas de segurança da informação.

9.3.2 A contratada deverá garantir:

- Atualizações automáticas de assinaturas, vacinas, mecanismos de detecção e novas versões do software durante toda a vigência contratual;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais e plataformas descritos neste Termo de Referência;
- Manutenção da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas pela solução.

9.3.3 Eventuais indisponibilidades da solução deverão ser comunicadas imediatamente à PMSV, acompanhadas de plano de correção.

9.4 Suporte Técnico

9.4.1 A contratada deverá prestar **suporte técnico durante toda a vigência do contrato**, por meio de canais formais (telefone, e-mail, portal ou sistema de chamados).

9.4.2 O suporte deverá contemplar, no mínimo:

- Atendimento a incidentes e falhas da solução;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Apoio à configuração, atualização e administração da solução.

9.4.3 Os prazos de atendimento e solução dos chamados deverão obedecer aos níveis de serviço (SLA) definidos em contrato ou edital.

9.5 Obrigações da Contratada

9.5.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução do objeto.

9.5.3 Manter válidas e ativas todas as licenças fornecidas durante a vigência contratual.

9.5.4 Responsabilizar-se por quaisquer custos necessários à plena execução do objeto, não cabendo ônus adicional à Administração.

9.6 Fiscalização e Aceite



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

9.6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Marcio Abade de registro 65273 e Marcus Vinicius Alfieri Bispo da Costa de registro 66205, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6.2 O aceite definitivo do objeto ocorrerá após verificação do pleno atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 DA ENTREGA

10.1 A entrega do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização de serviço.

10.2 A entrega será feita através do e-mail corporativo da Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), informatica@saovicente.sp.gov.br

10.3 A entrega deve ser feita durante o horário comercial, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. A empresa contratada deverá avisar previamente sobre a data e horário da entrega, com pelo menos 24 horas de antecedência.

10.4 O recebimento do produto será realizado pela equipe da SUTIC.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento da mercadoria será realizado, após a aceitação pelo responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário ou transferência em conta-corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal, pelo setor financeiro e os documentos previstos em lei.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENAN ROCHA RIBEIRO

Data: 26/01/2026 15:12:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Rocha Ribeiro
Subsecretário de Tecnologia
e Controle Interno

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO CAVALCANTE SILVA GARCIA

Data: 26/01/2026 16:38:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Cavalcante Silva Garcia
Supervisor de Tecnologia
da Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SUTIC-SUBTIC-GP

Processo 11278/25

Fl. _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO ABADE

Data: 26/01/2026 15:52:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcio Abade

Função de Confiança 2

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCUS VINICIUS ALFIERI BISPO DA COSTA

Data: 26/01/2026 15:43:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Marcus Vinicius Alfieri Bispo da
Costa**

Analista de Sistemas



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

OBJETO: *****

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Qtde	UN	Marca / Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, após recebimento da Autorização de Serviço (A.S.).

Prazo de pagamento: mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ***/2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
 Endereço _____, Bairro _____ CEP:
 _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
 _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
 Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
 Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
 e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de
 Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
 _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
 _____ nº _____ Bairro
 _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
 _____ CEP _____ Telefone _____ Celular
 _____ e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme **Processo Administrativo n.º 11278/2025 – Pregão Eletrônico n.º 191/2025 – Processo de Compra n.º 365/2025 – Empenho n.º xxxx/2026.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 11278/2025, Pregão Eletrônico n.º 191/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a **Aquisição de solução antivírus corporativo, incluindo licenciamento de uso e atualizações automáticas para atender à rede corporativa da Prefeitura Municipal de São Vicente**, de acordo com as condições



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 11278/2025, Pregão Eletrônico n.º 191/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

- Lote Único

Item	Descrição	Qtde	UN	Marca / Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente Contrato é de R\$ *****,**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

Parágrafo Primeiro - Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

Parágrafo Segundo - Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- 020108 | 04.122.0043.2171 | 33.90.39.94 | 01 | 110.0000

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste certame em conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência e nas condições apresentadas em sua proposta, em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Serviço (A.S.), que poderá ser encaminhada pelo **CONTRATANTE** por meio de e-mail ou retirada pela **CONTRATADA** no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o planejamento e entrega do objeto solicitado nos dias e horários definidos pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** se obriga à:

- arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da execução do objeto desta, no local descrito neste Edital;
- manter condições adequadas de armazenamento e transporte, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos itens fornecidos, em conformidade com as normas aplicáveis;
- obedecer rigorosamente o prazo de entrega, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;
- responsabilizar-se quanto à garantia dos produtos, independentemente da inspeção e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

fiscalização pela **CONTRATANTE**;

V. assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do deste Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados;

VI. a inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Pregão;

VII. responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VIII. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE se obriga à:

I. proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência;

II. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

III. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega e execução do objeto contratual;

IV. providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE executará o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal designados pela Secretaria Cultura.

Parágrafo Único – A gestão do Contrato será realizada por servidor definido por portaria do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

titular da Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA NONA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (13/11/2025). Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

Parágrafo Único - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:*****

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM CONTRATO:

PELA CONTRATANTE / ORDENADOR DA DESPESA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ****/****

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da Assinatura.

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 191/2025

DECLARAÇÃO

_____, (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 191/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº 191/2025

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº ***/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)